



# **Associação Académica da Universidade da Beira Interior**

**Regulamento da Central de  
Compras**



**Receção ao Caloiro AAUBI**

**2022**



## **Artigo 1º**

### **Natureza e Âmbito**

O presente regulamento regerá tudo o que diz respeito à Central de Compras existente no Recinto da Recepção ao Caloiro AAUBI 2022, a decorrer de 19 a 22 de outubro, no Pavilhão da Anil.

## **Artigo 2º**

### **Horário de Funcionamento**

1. A requisição para o primeiro dia deve ser realizada até às 14h do dia anterior;
2. As requisições dos dias seguintes são efetuadas diariamente, até às 14h do próprio dia;
3. O pagamento deverá ser realizado no dia 24 entre as 18h e as 20h na sede da AAUBI.
4. O levantamento das encomendas será realizado entre as 21h00 e as 22h00.
5. O período de requisição “de emergência”, durante o funcionamento das barracas, será realizado até às 3h30, sendo que a entrega dos produtos requisitados será efetuada entre as 4h00 e 4h30.

## **Artigo 3º**

### **Condições de Funcionamento**

1. Ao requisitar os produtos fornecidos pela Central de Compras será gerada automaticamente uma ficha com a discriminação dos mesmos, bem como as suas quantidades, sendo assinada no ato de entrega das bebidas por um Responsável da Central de Compras e pelo Coordenador ou pelo Responsável Financeiro da respetiva Barraca.
2. Para a requisição de bebidas será atribuído um acesso a um formulário online individual para cada Barraca. Este documento deverá ser preenchido pelo Coordenador ou pelo Responsável Financeiro da respetiva Barraca, com as quantidades dos produtos listados requeridos para cada dia. Este acesso é partilhado através de um link exclusivo para cada Barraca, pelo qual estarão responsáveis, já que este permite a edição das bebidas até à hora autorizada.
3. A cada barraca apenas serão facultados 2 carrinhos para armazenamento das bebidas.

4. Os produtos da Central de Compras são comprados à consignação, sendo as devoluções dos produtos alcoólicos, águas, sumos e copos que se encontrem devidamente selados feitas no último dia da Receção ao Caloiro, dia 22 de outubro.
  - a) Todos os produtos consumidos, violados ou insertados serão pagos;
  - b) O açambarcamento e a devolução excessiva de bebida poderá ser sancionado.
  
5. No dia do “Arraial da Cerveja”, 19 de outubro (quarta-feira), de todos os barris engatados ao final da noite, 1 (um) e somente 1 (um) barril de cerveja ficará ao valor do “Arraial da Cerveja”, ficando os restantes a preço normal.
  - a. Excecionalmente neste dia poderão requerer o máximo de 30 barris por barraca, sendo que nos restantes dias o limite máximo será de 20 barris.
  
6. No último dia (correspondente à madrugada de 23 de outubro de 2022) não será aceite como devolução nenhum produto aberto ou violado (bebidas e consumíveis).
  
7. Os produtos relativos ao número anterior apenas poderão ser devolvidos com os packs/embalagens intactos (sem o plástico danificado).
  
8. No dia do “Arraial da Cerveja” todos os bares (núcleos e privados) têm obrigatoriamente de vender cerveja durante todo o período de funcionamento.
  
9. No período de requisição de emergência, todos os bares (núcleos e privados) poderão requerer até um máximo de 8 garrafas e 2 barris.

**Artigo 4º**  
**Exclusividade**

1. Todo o tipo de produtos vendidos pelas Barracas e que estejam discriminados nos consumíveis vendidos pela Central de Compras, apenas e exclusivamente podem ser adquiridos através da mesma.
  
2. Caso o ponto anterior não se verifique, serão imputadas aos responsáveis das Barracas as Sanções como vem consignado nos termos do ponto 1 do Artigo 16º do Regulamento de Barracas por parte dos Núcleos e Privados.

**Artigo 5º**  
**Disposições Finais**

Todos os casos omissos ou não claramente previstos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Direção da AAUBI, decisão à qual não cabe qualquer recurso.

